

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

PROJETO DE LEI

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER**, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 7.210,61 (sete mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração e a 13º salário nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 16 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Atendendo às novas determinações constitucionais, introduzidas pela E.C. nº19/98, é imperativa a apresentação do presente projeto de lei a ser discutido e votado pelos integrantes desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 16 DE JULHO DE 2024.